



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 026/88

Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal - sanciono' a seguinte LEI:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1989, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 1.890.000.000,00 ( Hum bilhão, oitocentos e noventa milhões de cruzados ).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas e outras correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de conformidade com o seguinte desdobramento:

1.- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....Cz\$	1.350.000.000,00
1.1-RECEITA CORRENTES.....cz\$	1.237.200.000,00
Receita Tributárias.....cz\$	67.300.000,00
Receitas Patrimoniais.....cz\$	2.030.000,00
Receitas Industriais.....cz\$	5.450.000,00
Receitas de Serviços.....cz\$	2.000.000,00
Receitas de Transf.Correntes-\$	1.147.790.000,00
Outras receitas correntes..cz\$	12.630.000,00
1.2-RECEITAS DE CAPITAL.....Cz\$	112.800.000,00
Operações de Créditos.....cz\$	30.000.000,00
Transferencia de Capital...cz\$	82.800.000,00
2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.1- AUTARQUIAS MUNICIPAIS.....Cz\$	540.000.000,00
2.1.1.- CODEMI.....cz\$	320.000.000,00
2.1.2.- SAMAM.....cz\$	220.000.000,00
TOTAL.....Cz\$	1.890.000.000,00

.....segue..





# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia da  
LEI nº 026/88

.....

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	cz\$ 1.350.000.000,00
1.1. PODER LEGISLATIVO....	.....cz\$ 63.000.000,00
1.2. PODER EXECUTIVO.....	.....cz\$ 1.287.000.000,00
GOVERNO MUNICIPAL.....	.....cz\$ 65.180.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-	149.640.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS...cz\$	173.240.000,00
DEPTO.DE OBRAS E VIAÇÃO....cz\$	565.000.000,00
DEPTO.DE EDUCAÇÃO E CULTURA-z\$	188.940.000,00
DEPTO.DE SERVIÇOS PÚBLICOS.cz\$	91.000.000,00
DEPTO.DE SAUDE E B. ESTAR SOCIAL-	54.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	Cz\$ 540.000.000,00
2.1.- CODEMI.....	.....cz\$ 320.000.000,00
2.2.- SAMAM.....	.....cz\$ 220.000.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>.....Cz\$ 1.890.000.000,00</b>

Art. 4º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras quando executadas pela administração indireta, correrão à conta da consignação 4.1.1.0 (Obras e Instalações).

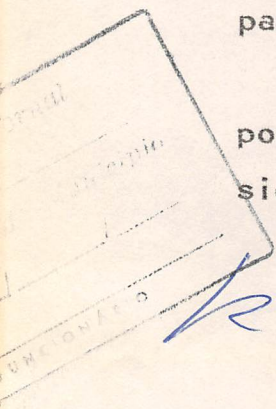
Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por decreto:

I - Programação financeira de desembolso, considerando na distribuição dos recursos para as unidades administrativas, a participação percentual de cada uma no contexto do orçamento geral;

II- Os orçamentos das autarquias do Município, os quais poderão ser ajustados a qualquer época, para atender às reais necessidades dos serviços que desempenham.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de .....

.....segue....







# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia da  
LEI nº 026/88

.....  
de janeiro de hum mil, novecentos e oitenta e nove, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos trinta dias de novembro de um mil, novecentos e oitenta e oito.

  
**AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

